



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Joaquim Calmon, Prefeito Municipal do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

L E I Nº 54.

- Artº I - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação mensal, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ou sejam R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais a D<sup>a</sup> Corina Gusman viuva do falecido Miguel Gusman.
- Artº II - Somente terá direito a gratificação a que se refere o artº I enquanto existir com vida.
- Artº III - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, 17 de novembro de 1953. Registre-se e publique-se.

---

( Joaquim Calmon - Prefeito Municipal )